

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E  
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

# **REGIMENTO INTERNO**

## Conselho Municipal de Previdência - CMP

# Sumário

- Introdução
- Composição do conselho
- Eleição e presidência
- Competências e atribuições
- Funcionamento das reuniões
- Deliberações e quórum
- Comunicação e representação
- Publicidade e transparência
- Legislação aplicável
- Atualização e revisão

# 1. Introdução

O Conselho Municipal de Previdência (CMP) é o órgão de gerenciamento, normatização e deliberação superior do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município do Recife. Criado e regulamentado pelo Decreto nº 30.755, de 6 de setembro de 2017, o CMP integra a estrutura da AMPASS e tem papel estratégico no controle e na condução da política previdenciária municipal.

## 2. Composição

O CMP é composto por dez membros titulares e respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

- 05 representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelas Secretarias: Planejamento, Finanças, Procuradoria-Geral, Governo e Educação;
- 01 representante do Poder Legislativo Municipal;
- 04 representantes dos beneficiários (servidores ativos ou aposentados), escolhidos pelas entidades:
  - Servidores municipais
  - Professores
  - Auditores do tesouro
  - Procuradores do município.

A nomeação dos titulares e suplentes é oficializada por portaria, com livre exoneração pelo Prefeito, conforme previsto no Decreto nº 30.755/2017.

# 3. Eleição e presidência

O presidente do CMP é escolhido dentre os representantes do Poder Executivo, também por indicação do Prefeito, e exerce o chamado voto de minerva para desempates nas decisões do colegiado. O mandato é de dois anos, com possibilidade de recondução.

# 4. Competências e atribuições

De acordo com o artigo 19 do Decreto nº 30.755/2017, compete ao CMP:

- Aprovar a política de gestão do RPPS e as diretrizes da AMPASS;
- Validar nota técnica atuarial, planos de benefícios, e regulamentos de investimentos;
- Apreciar o Plano Plurianual, LDO, LOA, plano de contas, normas internas e parecer atuarial anual;
- Deliberar sobre balancetes, relatórios, consultorias/auditorias e suas contratações;
- Autorizar operações com imóveis (aquisição, alienação, doações);
- Manifestar-se sobre alterações estatutárias e temas relevantes submissos pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal;
- Definir políticas e diretrizes de investimentos;
- Nomear representantes em órgãos de empresas investidas pela AMPASS;
- Decidir sobre questões não previstas em regulamentos;
- Aplicar sanções disciplinares ou sugerir exoneração de diretores da AMPASS.

# 5. Funcionamento das reuniões

As reuniões do Conselho Municipal de Previdência são ordinárias, ocorrem mensalmente em toda **última quinta-feira do mês**, às 11h, na modalidade virtual, podendo ser de forma presencial, de acordo com a necessidade. Reuniões extraordinárias podem ser convocadas por qualquer conselheiro com pauta definida.

## 6. Deliberações e quórum

É exigido quórum mínimo (titulares presentes) para as reuniões e deliberações. As decisões são tomadas por maioria simples, com voto de minerva do presidente em caso de empate, conforme previsto no regimento.

# 7. Comunicação e representação

O CMP pode se comunicar diretamente com a Diretoria da AMPASS e demais órgãos públicos, além de receber manifestações da sociedade civil. As publicações oficiais são formalizadas por portarias e comunicados assinados pelo presidente e secretário.

## **8. Publicidade e transparência**

Em consonância com a transparência, todas as atas, relatórios, portarias de nomeação e políticas aprovadas pelo CMP são divulgados no portal da AMPASS, oferecendo acesso público às decisões e deliberações do Conselho.

# 9. Legislação aplicável

O funcionamento do CMP está respaldado principalmente pelo Decreto nº 30.755/2017, bem como pelas Leis municipais nº 16.729/2001, nº 17.108/2005 e nº 18.340/2017, além de alterações posteriores, como o Decreto nº 38.687/2025.

# 10. Atualização e revisão

Este Regimento Interno pode ser revisado a qualquer momento, por proposta de qualquer membro do CMP ou da Diretoria da AMPASS, desde que aprovado em reunião, com posterior publicação no portal oficial, garantindo seu alinhamento às práticas de governança e ao ordenamento jurídico vigente.

# **REGIMENTO INTERNO**

Conselho Municipal  
de Previdência - CMP